



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 1.775/87 =

de 05 de março de 1.987.

Dispõe sobre regulamentação dos cargos da Câmara Municipal de Bariri.

JOSÉ APARECIDO DE ARAUJO, Prefeito

Municipal de Bariri, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso II, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica criado na Câmara Municipal de Bariri, um cargo com provimento em comissão, com denominação de "Diretor de Secretaria", referência 14 (quatorze), da tabela de vencimentos, constante da Lei Municipal nº 1.682, de 20/11/1.985.

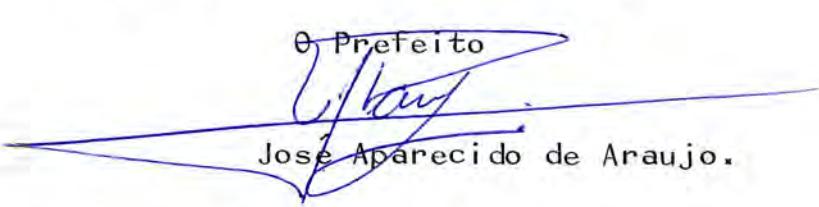
ARTIGO 2º- Ficam extintos os cargos de Diretor de Secretaria criado pela Resolução nº 1/59, e de Servente, criado pelo artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.661 de 03/09/1.985.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, cobrerão por conta de dotações próprias consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 05 de março de 1.987.

O Prefeito


José Aparecido de Araujo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.. 02

Registrada e Publicada no Setor de Comunicação da
Prefeitura, na mesma data.


José Carlos Baroni.

Diretor Administrativo.